

**Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato administrativo n.º 20190807 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e a Empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Sr.(a) AÉCIO RAMOS MOURA, inscrito no CPF N.º 004.772.873-60, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.984.702/0001-82, com sede na Rua Francisco Sá, n.º 94, Centro, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Sergiete das Graças L. Seabra, R.G. n.º 2829892, C.P.F. n.º 175.679.202-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20190807, decorrente do Processo de Adesão à ata de registro de preços n.º 003/2019-PMMS, Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 061905-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

Considerando que a Cláusula Quarta – Da Vigência onde, o prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 05/08/2019 nos termos previstos no Contrato Administração.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MAQ.	QTD. HORA	VALOR ÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potencia líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.( com operador)	Hora	1	1.750	230,00	402.500,00
2	ESCAVADEIRA hidráulica sob esteira: em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínimas movida à diesel, com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m <sup>3</sup> , com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30” com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18” e 01 com capacidade mínima de 12”, transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kgs,	Hora	1	1.750	255,00	446.250,00

	quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros. (com operador)					
				Preço Total R\$		848.750,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05/01/2022 até 05/01/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de 848.750,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Munic. Transito, Transporte e Mobilidade
Unidade Gestora	11.01 - Secretaria Munic. Transito, Transporte e Mobilidade
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0037 – Gestão de política da Administração geral
Projeto Atividade	2.062 – Manut. E Funcionamento Da Sec. Mun. De transporte
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000 – Recursos não vinculados de impostos

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20190807 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 05/01/2022.

9.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Santo Antônio dos Lopes (MA), 03 de janeiro de 2022.**

---

**Maria Lia Silva e Silva**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**CONTRATANTE**

---

**AÉCIO RAMOS MOURA**  
**Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**  
**CONTRATANTE**

---

**Sergiete das Graças L. Seabra**  
**Classe Construções e Locações Ltda-ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°